

INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 220-E (Sep 2000)
Data	16/11/2000 Pg 63
Class.	MDD 00 261

PORTARIA Nº 90, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02015.007640/97-95, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 3,5 ha (três hectares e cinco ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado SÍTIO SERRA DO SARANDI, reserva denominada SARANDI, situada no Município de Santa Bárbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Antônio Joaquim do Carmo, matriculado em 12/04/1960, sob o número 8.961, do livro 3-N, folha 250, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da comarca Rio Preto, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 279/2000)